



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 540

Em 06 / 03 / 25

Eulchy

EXPEDIENTE

Ofício nº 567/2025/SG

Juiz de Fora, 06 de março de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 171/2025
Pedido de Informação nº 19/2025
De Autoria do João Wagner Antoniol

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 19/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador João Wagner Antoniol, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Saúde (SS), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Data: 2025.03.06 15:45:30 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 074/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 28 de Fevereiro de 2025

De: Denicy de Nazaré Pereira Chagas
Secretária Adjunta de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Pedido de Informação nº 19/2025 - João Wagner Antoniol

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por este meio, manifestar-nos sobre os Requerimentos acima referenciados, em atendimento à prévia solicitação da Secretaria de Governo. Informamos que os registros de Câncer segundo a Portaria GM/MS Nº 420 DE 02 de março de 2022, não constam na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública. Utiliza-se de fontes de informações específicas como: Registros Hospitalares de Câncer (RHC); Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade em Oncologia (Apac-Oncologia), e do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), criado em 1998 e implementado no ano de 1999, pelo Ministério da Saúde.

Ainda, temos o sistema Apac-Oncologia que registra os pacientes do SUS submetidos a quimioterapia e a radioterapia, o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH-SUS) que dispõem de outras informações relacionadas ao câncer. Além do PAINEL-Oncologia que permite ao gestor acompanhar os casos de neoplasias de seus residentes e os casos diagnosticados ou tratados em estabelecimentos públicos ou credenciados ao SUS localizados em seu território.

Contudo, o município de Juiz de Fora, por meio da PORTARIA N.º 2182 – SS instituiu em 2015 a Comissão Municipal de Oncologia, que organiza o serviço de atenção à oncologia no município quanto ao planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos. Sua atribuição está em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde, Leis e Decretos emanadas de órgãos e instâncias regulamentadoras de assistência em oncologia, determinações do secretário Municipal de Saúde, Subsecretaria de Regulação e Chefia do Departamento de Auditoria Controle e Avaliação. A comissão é responsável por dar encaminhamento do paciente para o tratamento ou exame, conforme necessidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,



Denicy de Nazaré Pereira Chagas
Secretária Adjunta de Saúde